

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de são Miguel do Gostoso/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de são Miguel do Gostoso/RN que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de São Miguel do Gostosao/RN.
- 1.2 O prazo de vigência do presente credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.
- 1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Secreatria Municipal, de Cultura do Municipio, no endereço AV. Dos arrecifes, 1216 -centro São Miguel do Gostoso/RN.
- 1.4. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE DIRETAMENTE NA SECRETARIA, a partir do dia 09 de julho de 2025 até o dia 09 de julho de 2026.

2 - DO OBJETIVO:

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como Réveillon, Carnaval, Festa de Padroeira, Emancipação Política, eventos



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

esportivos, festival de inverno, cavalgada e demais eventos festivos, forro dos idosos realizados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público alvo, garantindo a excelência no serviço público.

- 2.2 Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.
- 2.3 As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS:

- 2.4.1 Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:
- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 2.5.1 A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.
- 2.5.2 Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.
- 2.5.3 Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- 2.5.4 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.
- 2.5.5 Não poderão participar da presente Licitação:
- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas.
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.
- c) Empresas sem fins lucrativos.
- d) Pessoas físicas em insolvência civil.

3 - DO CRONOGRAMA.

ETAPAS PRAZO

Inscrição	De 09 de julho de 2025 até o dia 09 de julho de 2026.
Publicação do resultado	Na medida que forem surgindo interessados no credenciamento.
Interposição de recursos ao resultado	Conforme Subitem 16.1 deste edital

4-DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 12 meses, contados a partir da publicação deste edital, EXCLUSIVAMENTE na sede da secretaria, através da Comissão de avaliação, auxiliar pela CPl a partir do dia 09 de julho de 2025.
- **4.2.** As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO III FICHA CADASTRAL; ANEXO IV FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada na secreatria da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN.
- 4.3. Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:
- a) Requerimento para credenciamento;
- b) Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de São



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Miguel do Gostoso/RN.

c) Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

4.4. DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO, PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO MUSICAL INFORMAL:

- a) Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- e) Dados Bancários.

4.5. DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO, PESSOA JURÍDICA:

- a) Cartão do CNPJ:
- b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório;
- c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI);
- d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS);
- g) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência.
- h) Dados Bancários.
- 4.6. Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.
- 4.7. A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.
- 4.8 Observação Importante:
- 4.8.1 Para fins de participação no credenciamento, o músico/artista deverá estar com cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio da EMISSÃO CERTIFICADO DE CADASTRO COM ARTISTA RECONHECIDO PELA OPINIÃO DO MUNICIPIO. A regularidade no cadastro é condição essencial para habilitação e posterior contratação, devendo ser comprovada no momento da inscrição.
- **4.8.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- **5.1** A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:
- a) Relevância artística;
- b) Singularidade: criatividade e originalidade.
- 5.2. A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3, 4.4 e/ou 45.
- **5.3.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.
- **5.4.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **6.1** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.
- 6.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.3** Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
- I Diário Oficial dos Municípios
- II Portal da Transparência do Município, em obediência à Lei nº 12.527/2011

7 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.
- 7.2 A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.
- 7.3 Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.
- 7.4 O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.
- 7.5 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O(a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele (a) for aplicável, será considerado



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

habilitado (a) no credenciamento.

G. DO TERMO DE CONTRATO

- **9.1.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se- ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.1.1.** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2.** O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São Miguel do Gostoso/RN.
- **9.3.** Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de São Miguel do Gostoso/RN. poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
- 9.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.
- 9.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.6.** Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Os recursos deverão ser encaminhados a secretaria municipal de cultura- através da comissão.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 17.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.
- 17.2 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária: "33.90.39 Outro Serviço de Terceiro PJ" e/ou "33.90.36 Outro Serviço de Terceiro PF".
- 18.2 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, na secretaria municipal de cultura.
- AV. Dos arrecifes, 1216 -centro São Miguel do Gostoso/RN.
- 18.3 Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, na sede da secretaria.
- 18.4 Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

1G. DO FORO:

19.1 - O Foro da Comarca de Touros/RN é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE SÂO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

1. **DOOBJETO**

- 1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de São Miguel do Gostoso/RN.
- 1.1.1. Compreende-se como banda musical: o conjunto de músicos, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado conforme quadro abaixo, cada grupo deverá consta os integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros listados em 1.11 do presente Termo de Referência.
- **1.2.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.
- 1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar artistas, grupos e bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, como, por exemplo, Emancipação Política, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.
- 1.4. Serão convocados para a participação, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.
- 1.4.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor a escolha dos credenciados. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.
- **1.5.** As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração Pública Municipal.
- **1.6.** Os artistas serão credenciados para eventos de 08 (oito) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos:
- 1.7. Os valores de cachê serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido NA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDO PELA SECRETARIA antes do eventos a ser realizado. Registrase que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a banda.
- **1.8.** Os artistas, grupo musical e bandas que se habilitarem para eventos de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

que se inscreveu.

- 1.9. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.
- 1.10. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a conseguinte contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.
- 1.11. As bandas poderão se inscrever em uma das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	DEFINIÇÃO	
	Formação tradicional do forró autêntico nordestino, composta por sanfona, zabumba	
	e triângulo. Suas músicas celebram a vida no sertão, as festas populares e o romantismo	
1. Trio Pé de Serra	regional. É um estilo muito presente em festejos juninos e culturais do interior nordestino.	
1. 1110 Pe de Serra	Como exemplos de artistas representativos, podemos citar Luiz Gonzaga, Trio Nordestino,	
	Flávio José e Os 3 do Nordeste.	
	Artista popular que se destaca na improvisação de versos rimados e métricos,	
2 D	geralmente em formato de desafio ou duelo poético. As apresentações costumam ser	
2. Repentista	ao vivo, com temas variados, sugeridos na hora pelo público. Entre os nomes mais	
	conhecidos estão Ivanildo Vila Nova, Zé da Luz, Cajú e Castanha e Lourival Batista (o Louro	
	do Pajeú).	
	Cantor que realiza versos rápidos e rimados, com forte apelo humorístico e crítico,	
	acompanhado de pandeiro. A embolada é tradicional em feiras, praças e eventos culturais	
3. Embolador	nordestinos. Artistas como Caju e Castanha, Zé de Cazuza, Coco Raízes de Arcoverde e	
	João Limoeiro são grandes referências nesse estilo.	
Músico que canta e toca viola caipira, interpretando canções que exaltam a		
	campo, os valores tradicionais e a cultura sertaneja. A moda de viola é o estilo	
4. Violeiro	predominante. Dentre os principais nomes, destacam-se Tião Carreiro & Pardinho,	
	Almir Sater, Pena Branca & Xavantinho e Rolando Boldrin.	
	Cantor de músicas românticas, suaves e nostálgicas, muito associado às serenatas e às	
	noites musicais. Acompanhado geralmente de violão e instrumentos melódicos como	
5. Seresteiro	saxofone ou flauta, o seresteiro encanta com sua interpretação sentimental. Exemplos	
	notórios são Agnaldo Timóteo, Nelson Gonçalves, Waldick Soriano e Carlos José.	
	Responsável pela mixagem e execução das faixas, e comanda a interação com o	
	público, muitas vezes com versos improvisados. Esse estilo é presente em festas,	



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

6. DJ/MC	eventos urbanos e shows de música eletrônica ou funk. Como referência, temos DJ		
	Marlboro, MC Kevinho, Dennis DJ e Alok.		
	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com		
7. Axé	guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo		
7.71AC	o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Ivete Sangalo,		
	Daniela Mercury.		
	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes		
8. Brega	elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.		
	Como referência podem ser tomados artistas		
	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a		
	base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote,		
	Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências		
	grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominguinhos e Dorgival Dantas.		
9. Forró	Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado,		
9.10110	como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley		
	Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e		
	Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.		
	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta		
	categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro		
10. Gospel	gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do "Pra God",		
ro. Gosper	"Louvadeira" e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro,		
	as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.		
	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do		
	Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais		
	características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser		
	executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o		
11. MPB	instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que		
	dispões de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria		
	Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes		
	atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.		
	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou		
	clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e		
12. Música	costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às		
	grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.		



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Clássica	
13. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e
13. Wasica illiantii	recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena
	musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento
	mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o repique de mão criado pelo músico Ubirany,
	do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do
14 Dagada	grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É
14. Pagode	um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de
	nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como
	o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.

- **1.12.** O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.13. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.14. O objeto deste T.R está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.15. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso
- **1.16.** Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A realização de eventos culturais e artísticos é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município de são Miguel do Gostoso/RN. A promoção desses eventos não apenas enriquece a vida da comunidade, mas também fortalece a identidade cultural local, valorizando os talentos artísticos da região e fomentando a economia criativa.
- **2.2** A contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, por meio de Chamamento Público, visa atender à necessidade de compor a programação artística e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de são Miguel do Gostoso/RN. Essa iniciativa tem como objetivo principal:
- Valorização dos Artistas Locais e Regionais: Ao credenciar e contratar artistas da terra, a Prefeitura

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

reconhece e promove o talento local, oferecendo oportunidades para que esses profissionais possam se apresentar e se desenvolver artisticamente. Isso contribui para a preservação e difusão das manifestações culturais típicas da região.

• Fomento à Economia Criativa: A contratação de artistas locais e regionais gera renda e movimenta a economia do município, beneficiando não apenas os artistas, mas também os setores de produção, sonorização, iluminação e outros serviços correlacionados. Além disso, atrai público para os eventos, o que pode impulsionar o comércio e o turismo local.

- Promoção da Cultura e do Entretenimento: A realização de eventos com programação musical e cultural diversificada contribui para a qualidade de vida da população, oferecendo opções de lazer e entretenimento de qualidade. Esses eventos também são espaços de integração social, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o senso de pertencimento.
- Incentivo à Diversidade Cultural: Ao abrir espaço para artistas de pequeno, médio e grande porte, o município promove a diversidade cultural, garantindo que diferentes estilos e expressões artísticas tenham visibilidade. Isso enriquece a cena cultural local e atrai públicos variados.
- Cumprimento de Diretrizes Legais e Sociais: A contratação por meio de Chamamento Público assegura transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades, alinhando-se às diretrizes legais e aos princípios da administração pública. Além disso, reforça o compromisso da Prefeitura com políticas públicas que incentivam a cultura e a arte como pilares do desenvolvimento sustentável.
- 2.3 Diante desses argumentos, justifica-se plenamente a realização do Chamamento Público para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, visando compor a programação artística e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de são Miguel do Gostoso/RN. Essa iniciativa não apenas atende às demandas da população por eventos culturais, mas também contribui para o fortalecimento da identidade cultural, o fomento à economia local e a promoção do desenvolvimento integral do município.

3. **OBJETIVOS**

3.1. **OBJETIVO GERAL**

3.1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de são Miguel do Gostoso/RN.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3.2.

3.2.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

eventos proporcionados pela Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN.

- 3.2.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos musicais.
- 3.2.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIAPN+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 3.3. es realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

4. <u>DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES</u>

4.1. O recurso financeiro estimado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, CULTURA será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

	TIPO DE BANDA OU GRUPO	Valor máx. por atração (R\$)
1	Banda Local com no mínimo 04 e máximo 05 (cinco) componentes com tempo mínimo apresentação de 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	1.000.00
2	Banda local para eventos tradicionais de médio porte com no mínimo 06 (deis) ou mais componentes, reconhecido Regionalmente com Release e comprovações – duração da apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h (uma hora meia).	2.500,00
3	Artista local e Individual mais auxiliar com duração da apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h (uma hora meia)	250.00
4	Artista Local com no máximo 02 (dois) componentes e auxiliar com apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	500,00
5	Artista Local com no máximo 03 (três) componentes e auxiliar com apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia)	750,00
6	Oquestra com 10 componentes com apresentação minima de 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia)	2.000,00
7	Oquestra com 15 componentes com apresentação minima 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia)	3.000,00
8	Oquestra com 20 componentes com apresentação minima 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia)	4.000,00

- 4.2. Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:
- a) Requerimento para credenciamento;
- b) Os interessados deverá demonstrar Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de São Miguel do gostoso/RN.
- c) Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

enumerados.

4.3. DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO, PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO MUSICAL INFORMAL:

- a) Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial do Municipio;
- d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- e) Dados Bancários.
- f) Declaração da secretaria certificando como artista local e/ou grupo/orquestra.

4.4. DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO, PESSOA JURÍDICA:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório;
- c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI);
- d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência do Municipio;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS);
- g) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência.
- h) Dados Bancários.
- 4.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.
- 4.6. A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.
- 4.7 Observação Importante:
- 4.7.1 Para fins de participação no credenciamento, o músico/artista deverá estar com cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio da emissão de certificado. A regularidade no cadastro é condição essencial para habilitação e posterior contratação, devendo ser comprovada no momento da inscrição.
- 4.8. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- **4.9** Os valores do cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e pela grade do evento a ser realizado, registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre o Município e a banda.
- 4.10 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.
- **4.11** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- 4.12 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.
- 4.13 Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

5. **DALEGALIDADE**

5.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

7. <u>DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO</u>

- 7.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.
- 7.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
- **7.2.** São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 7.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- **7.4.** O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 7.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.
- 7.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO II).
- 7.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços Contrato, sem vínculo empregatício;
- 7.8. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- **7.9.** O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar- se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 7.10. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;
- 7.11. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de São Miguel do



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Gostoso/RN.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.3.** O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Credenciamento, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

LIQUIDAÇÃO

- **8.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **8.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

FORMA DE PAGAMENTO

- **8.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.13.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.14.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.15.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
- **8.16.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.17.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.18.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

- 8.19. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **8.20.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.21.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.22.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- **8.23.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
- **8.24.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **8.25.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.26.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.27.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **8.28.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. **DODESCREDENCIAMENTO**

- 9.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
- **9.1.1.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- **9.1.2.** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 9.1.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 9.1.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 9.1.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de São Miguel do Gostoso/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- **9.1.6.** Prestar informações inexatas à SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- 9.1.7. Utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
- 9.1.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;
- 9.1.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- **9.2.** Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Cultura.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

9.3. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA no prazo mínimo de 03 (três) dias.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. <u>OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>

- l. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Il. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do serviço e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VIII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- l. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

definitivo;

- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada
- 12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **12.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **12.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **12.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- l. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- 12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **12.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **12.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

	TIPO DE BANDA OU GRUPO	QUANTIDADE ESTIMATIVA APRESENTAÇÃO	VALOR MÁX. POR ATRAÇÃO (R\$)
1	Banda Local com no mínimo 04 e máximo 05 (cinco) componentes com tempo mínimo apresentação de 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	20	1.000.00
2	Banda local para eventos tradicionais de médio porte com no mínimo 06 (deis) ou mais componentes, reconhecido Regionalmente com Release e comprovações – duração da apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	10	2.500,00
3	Artista local e Individual mais auxiliar com duração da apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	50	250.00
4	Artista Local com no máximo 02 (dois) componentes e auxiliar com apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	20	500,00
5	Artista Local com no máximo 03 (três) componentes e auxiliar com apresentação 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	20	750,00
6	Oquestra com 10 componentes com apresentação minima de 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	10	2.000,00
7	Oquestra com 15 componentes com apresentação minima 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	10	3.000,00
8	Oquestra com 20 componentes com apresentação minima 40 (quarenta) minuto a 1;30;00h(uma hora meia).	10	4.000,00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- b. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- c. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato e do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- d. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN pelo período de 02 (dois) anos.

- e. Os contratados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.
- f. Fica facultada à Secretaria Municipal de Culturaa divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.
- g. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.
- h. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, com base na legislação vigente.
- i. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO II - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
08.612.396/0001-190 Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal o , Sr., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF
nºdoravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº
, com sede na, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do CPF nº,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência
do Processo Administrativo nº X001/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de são miguel do gostoso/RN, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

1.2 DOPRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1. 2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.
- 1 3. Este contrato é vinculado ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.
- 1.4. Este contrato rege -se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo -se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA - BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

- 2.1 O Município pagará a contratada o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXX
- **2.1.1.** Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando -a ao Município de S**ão** Miguel do Gostoso/RN.
- 2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações

posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas

amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro

no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento

pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste

caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar -se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de

habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata

atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de

inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação

das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos

para a execução do objeto contratado, constituindo -se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do

bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando

-se o índice IPCA -E.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do

seguinte programa:

Unidade:

Ação:

Fonte:

Elemento:

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que

comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do

art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento

do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas

compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da

licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA.

- **2.12** O contrato regular -se -á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **2.16** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.17** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
- 2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
- 2.20 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA -E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 2.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 2.22.1 As obrigações da Contratada constam do item 12.2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 2.23.1 As obrigações da Contratante constam do item 12.3 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1** A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de São Miguel do Gostoso/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
- 4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- **4.1.2.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- **4.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **4.1.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **4.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**
- **5.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **5.2** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.3** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 5.4 A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- **5.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- l) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **5.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **5.9.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **5.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Touros/RN para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

- 7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
- 7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município;



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

II '	Diária	Oficial	dog M	funicípios.
II -	Diario	Official	i aos iv	iunicipios.

III – Portal da Transparência do Município em atenção ao disposto na Lei nº 12527/2011

Município de São Miguel do Gostoso/RN, em XX de XXXXXX de 2025.

Xxxx Prefeito Município de São Miguel do Gostoso/RN Contratante

Representante da empresa e/ou Pessoa contratada Empresa Contratada

Testemunhas:		
1)	Doc	
2)	Doc.	



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL

(PREENCHER COM LETR	RA LEGÍVEL)		
NOME/RAZÃO SOC	IAL:		
RG:	CPF/CNPJ:_		
PIS/PASEP/NIT: (caso a	a inscrição seja na pessoa física):	:_ ENDEREÇO:_	
		CIDADE:	
	UF:CEP:		
TELEFONE:			
EMAIL:			
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			
2121,000			
	DECLARAÇÃO		
Declaro que aceito todas	as condições dispostas no presente	edital de credenc	ciamento de músicos
individuais ou grupos mus	sicais/bandas, seja pessoa física ou j	urídica para aprese	entações artísticas no
município de São Migue programação definida pela	l do Gostoso/RN a serem realizada a Prefeitura Municipal.	los durante o ano	de 2025, conforme
São Miguel do Gostoso/RN	N,	de	de 2025
	Assinatura do representante lega	l RG	
	/CPF n°		



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ATRAÇÃO:		
GÊNERO MUSICAL:		
ão Miguel do Gostoso/RN,	de	de 2025
INTEGRANTE	FUNÇÃO	
	representante legal	



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, N° 1720, 1° andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,		, inscrito (a) no CPF sob o nº
	e no RG nº	, residente e domiciliado (a) à
		, declaro para os
fins do § 5° do artigo 16 da Lei C	omplementar nº 04/1990 e do in	nciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena
de responsabilidade civil, penal	e administrativa, que não ex	erço cargo, emprego ou função pública em quaisquer
esferas do governo, incluindo	autarquias, fundações, empr	resas públicas, sociedades de economia mista, suas
subsidiárias, e sociedades cont	roladas, direta ou indiretame	nte, pelo poder público, nas situações proibidas pela
legislação em vigor.		
ão Miguel do Gostoso/RN,		de 2025
	Assinatu	ura



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 2 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Miguel do Gostos	o/RN,		de	de 2025
			_	
		Δssinatura		

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. Dos Arrecifes, Nº 1720, 1º andar, Centro de São Miguel de Gostoso/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE Nº

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho ADERIR por inteiro às regras do Edital de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de são Miguel do gostoso/RN, e DECLARO estar CIENTE e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. AFIRMO ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. TENHO PLENA CIÊNCIA que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

São Miguel do Gostoso/RN,	de	de 2025

nome completo do declarante